DECRETO Nº5.515 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.405, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre o cancelamento das aulas presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 65.061/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 65.140/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das aulas presenciais também para a rede pública estadual de ensino e da rede de ensino privado, em razão da pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera os artigos 1º e 2 do Decreto nº 5.405, de 31 de agosto de 2020 que dispõe sobre o cancelamento das aulas presenciais no Município de Mococa.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto nº 5.405, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Mococa, na Rede Pública Estadual e na Rede Privada de Ensino, para todos os alunos, até 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O artigo 2º do Decreto nº 5.405, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. As aulas não presenciais da Rede Municipal de Ensino continuarão a ser ministradas até a data de 22 de dezembro de 2020, conforme Resolução nº 03/2020, facultando-se à Rede Pública Estadual e a Rede de Ensino Privado a utilização do mesmo método.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 29 de setembro de 2020

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal